



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotações do Setor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2166.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL	
092	3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....	R\$ 12.000,00
	0.02.00 500.122 - BENEFÍCIO EVENTUAL – FMAS	
TOTAL		R\$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de excesso de arrecadação, do corrente exercício, por conta do Fundo Estadual de Assistência Social..... **R\$ 12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de setembro de 2025.

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Assinado de forma digital por
FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.09.22 11:10:16
-03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 22 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 2025.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei em que estamos pleiteando autorização para proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que terá classificação na Dotação no Setor do Fundo Municipal de Assistência Social do Orçamento do corrente exercício.

O crédito mencionado será destinado à suplementação da ficha nº 092, para dar continuidade aos compromissos do município, uma vez que o auxílio financeiro à pessoa física, no âmbito da política pública de assistência social, é um tipo de benefício eventual previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993); também previsto na Lei Municipal nº 266 de 08 de maio de 2024, Resolução CMAS nº 26 de 25 de junho de 2025 e Decreto nº 2770 de 30 de junho de 2025. Essa medida visa atender à solicitação formalizada por meio do Ofício nº 094/2025, cuja cópia segue em anexo.

Esclarecemos que para dar suporte ao valor do crédito adicional suplementar, estamos utilizando a modalidade de recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, por conta do Fundo Estadual de Assistência Social.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Assinado de forma digital
por FABIO

PASCHOALINOTO:26009906
822

Dados: 2025.09.22 11:10:31
-03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO SENHOR
JUNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

(17) 3475 - 1117 | (17) 99669 - 5155

gestorsocial@meridiano.sp.gov.br

Meridiano 15 de setembro de 2025.

OFÍCIO/SMAPS nº 094/2025.

Assunto: Solicitação de Suplementação

Dotação Orçamentária – Assistência Social

Ao Setor Contábil,

Solicito as providências para a suplementação na dotação orçamentária do recurso estadual **BENEFÍCIO EVENTUAL, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social**, pelo motivo de **excesso de arrecadação** o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao Bloco do Benefício Eventual, para que a Secretaria da Assistência Social possa fazer as atividades necessárias, ressaltando que estes valores foram aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Segue abaixo a maneira como iremos aplicar.

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Ficha 092 R\$ 12.000,00

Coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

APARECIDA DE AGUIAR
BARBOSA:28326796840

Assinado de forma digital por
APARECIDA DE AGUIAR
BARBOSA:28326796840
Dados: 2025.09.15 12:03:36
-03'00'

APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

A:
Ligiane Binhardi
Contadora
Município de Meridiano/SP

Recebi 15/09/25
Ligiane Binhardi
CONTADORA
CRC-SP: 13P232211/O-4